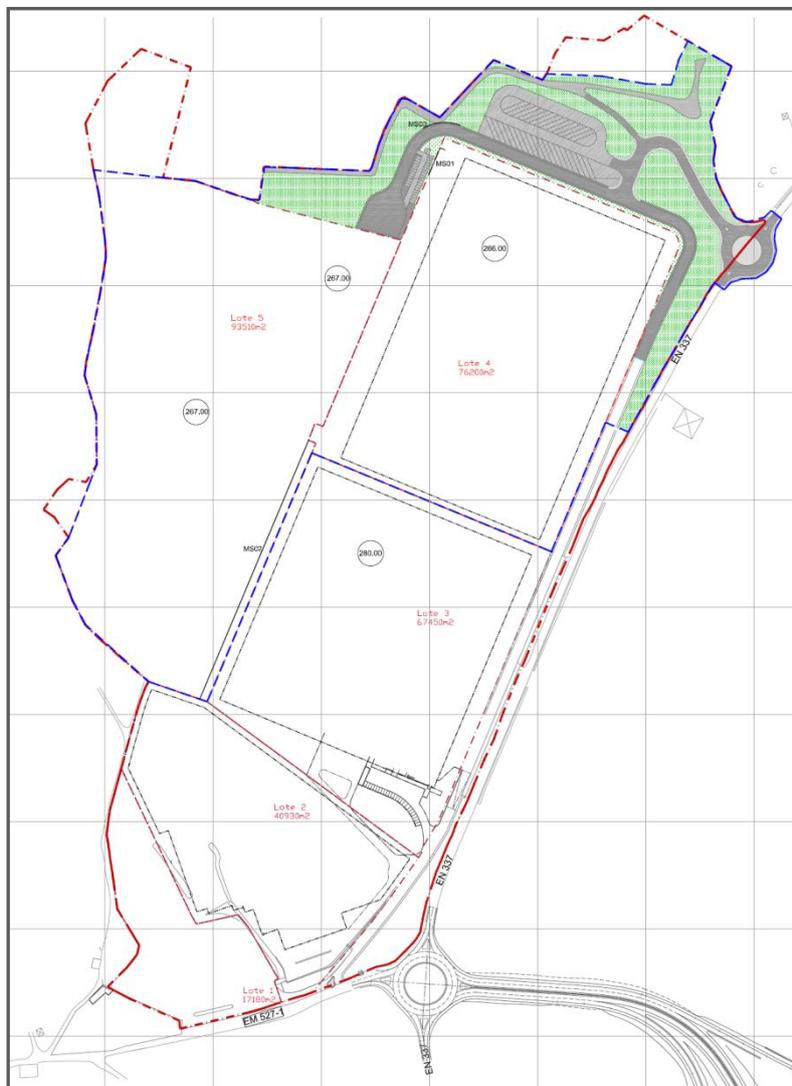




ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SINDE/TÁBUA

Execução de Infraestruturas



ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (Aditamento)



OUTUBRO de 2014



**ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SINDE/TÁBUA –
Execução de Infraestruturas**

**ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
(Aditamento)**

Realizado por



Outubro de 2014



ÍNDICE

| | |
|------------------------------|----|
| 1. Introdução..... | 3 |
| 2. Elementos adicionais..... | 3 |
| 3. Esclarecimentos..... | 5 |
| Relatório Síntese:..... | 5 |
| Questão 1..... | 5 |
| Questão 2..... | 5 |
| Questão 3..... | 5 |
| Questão 4..... | 5 |
| Questão 4.1..... | 5 |
| Questão 4.1 a)..... | 5 |
| Questão 4.1 b)..... | 8 |
| Questão 4.1 c)..... | 8 |
| Questão 4.2..... | 9 |
| Questão 4.2 a)..... | 9 |
| Questão 4.2 b)..... | 9 |
| Questão 4.2 c)..... | 10 |
| Questão 4.2 d)..... | 10 |
| Questão 4.2 e)..... | 11 |
| Questão 4.3..... | 12 |
| Questão 4.3 a)..... | 12 |
| Resumo Não Técnico:..... | 12 |
| Questão 1..... | 12 |
| Questão 2..... | 12 |
| Questão 3..... | 12 |
| Questão 4..... | 12 |
| Questão 5..... | 13 |
| Anexos..... | 14 |



1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Aditamento ao Relatório Técnico do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da “**Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua - Execução de Infraestruturas**”, dando cumprimento ao regime jurídico da avaliação de impacte ambiental. O projeto localiza-se na freguesia de Sinde, concelho de Tábua, distrito de Coimbra.

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), informou o proponente, através do ofício com a referência DAA 2272/43, que a Comissão de Avaliação (CA), ao abrigo do n.º 8 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (Regime Jurídico de AIA), considerou necessário a apresentação de um conjunto de elementos adicionais.

Os elementos adicionais solicitados dizem respeito a um conjunto de esclarecimentos sobre o Relatório Final do EIA e o Resumo Não Técnico. As respostas às questões apresentam-se no presente documento, tendo o Resumo Não Técnico sido reformulado e apresentado em documento autónomo conforme determinação da lei.

2. ELEMENTOS ADICIONAIS

O presente projeto de infraestruturas previsto para a área de Ampliação da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua (AIEST) permitirá concretizar a ocupação do território de acordo com a organização espacial dos diversos lotes industriais preconizada pelo Plano de Pormenor da AIEST, a partir de agora designado por PP-AIEST, garantindo a continuação da execução das redes viárias internas e arranjos exteriores e de um conjunto de infraestruturas que satisfaçam o abastecimento de água, o saneamento básico e a rede de drenagem de águas pluviais.

Desta forma visa-se criar condições para o Plano de Pormenor previsto para a ampliação da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua.

Em termos metodológicos foram analisados os elementos solicitados e procedeu-se à recolha de nova informação junto do Município de Tábua, elaborando-se respostas específicas para cada uma das questões.

Nos capítulos seguintes apresentam-se os elementos/esclarecimentos adicionais solicitados, sob forma de aditamento, no que diz respeito a:



Relatório Síntese:

1. *Apresentar uma estimativa dos recursos humanos afetos à fase de construção do projeto.*
2. *Estimar o volume de tráfego gerado pelo empreendimento.*
3. *Apresentar o comprovativo da aprovação do relatório dos trabalhos arqueológicos, pela entidade competente, no âmbito da caracterização do descritor Arqueologia e Património.*
4. *Esclarecer as questões levantadas referentes aos seguintes aspetos do descritor "Recursos Hídricos":*

Linhas de Água:

- a) *Esclarecer a discordância entre o número de linhas de água (LA) existentes na carta militar e número de LA consideradas no EIA.*
- b) *Indicar as intervenções que são objeto desta AIA.*
- c) *Apresentar justificação para as intervenções propostas (reperfilamento, emalhamentos, desvio, etc.).*

Drenagem de pluviais:

- a) *Indicar as tipologias de espaços que serão objeto de drenagem de pluviais.*
- b) *Indicar local de descarga dos pluviais.*
- c) *Indicar a permeabilidade dos pavimentos.*
- d) *Indicar o índice de impermeabilização previsto para esta área industrial e empresarial.*
- e) *Indicar os impactes esperados, em resultado dos aumentos dos caudais de pluviais, nas LA a jusante do projeto.*

Esgotos:

- a) *Indicar a revisão do sistema de tratamento de esgotos produzidos nesta Zona Industrial e Empresarial, de modo a verificar a compatibilidade entre o tratamento efetuado na ETAR os esgotos a produzir.*

Resumo Não Técnico:

1. *Enquadrar o projeto no âmbito do Anexo II do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental.*
2. *Incluir a peça desenhada n.º 4 "Planta de Implantação" do Relatório Síntese.*
3. *Incluir o Quadro 4.2.1 da pág. 20 do Relatório Síntese.*
4. *Indicar o n.º de colaboradores afetos/previstos para a Área Industrial.*
5. *Descrever a evolução do ambiente atual na ausência do projeto.*



O novo RNT deverá ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º 11874/2001 (Diário da República - II Série, n.º 130, de 5 de junho). Deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Final.

Apresenta-se, em volume independente, o Resumo Não Técnico reformulado em conformidade com o pedido de elementos adicionais da CA.

3. ESCLARECIMENTOS

Apresentam-se de seguida as questões e respostas ao pedido de elementos adicionais.

Relatório Síntese:

Questão 1. Apresentar uma estimativa dos recursos humanos afetos à fase de construção do projeto.

Resposta 1:

Prevê-se que o número total de recursos humanos a afetar à obra, na fase de construção, seja de 42 trabalhadores.

Questão 2. Estimar o volume de tráfego gerado pelo empreendimento.

Resposta 2:

Estima-se que o volume de tráfego diário gerado pelo projeto seja de cerca de 50 viaturas pesadas e 750 ligeiros (contando com os dos funcionários, que serão estacionados no interior dos lotes).

Questão 3. Apresentar o comprovativo da aprovação do relatório dos trabalhos arqueológicos, pela entidade competente, no âmbito da caracterização do descritor Arqueologia e Património.

Resposta 3:

No Anexo I, apresenta-se comprovativo da submissão do Relatório dos Trabalhos Arqueológicos, cuja aprovação é expectável oportunamente.

Questão 4. Esclarecer as questões levantadas referentes aos seguintes aspetos do descritor “Recursos Hídricos”.

Questão 4.1. Linhas de Água

Questão 4.1 a) Esclarecer a discordância entre o número linhas de água (LA) existentes na carta militar e o número de LA consideradas no EIA.

**Resposta 4.1 a):**

Considerando a fotografia aérea da área de intervenção (peça desenhada n.º 4.1 do EIA anteriormente entregue), os sistemas de informação dos recursos hídricos disponíveis na Agência Portuguesa do Ambiente (Intersig e Geosnirh), assim como a visita ao local, constata-se que, apesar de constar na cartografia militar uma linha de água que atravessa os lotes 3, 4 e 5 no sentido S-N, esta não existe no terreno, nem tão pouco existem vestígios do seu traçado a jusante da área de intervenção.

Com efeito a área em geral teve como uso anterior a floresta de produção de curta rotação (essencialmente pinheiro-bravo e eucalipto) pelo que foi sujeita a sistemática mobilização nas últimas décadas. Esta ocupação e intervenções associadas explicam a inexistência de vestígios da linha de água (ou vegetação típica) ou mesmo de qualquer linha de drenagem temporária.

Face ao exposto e apesar do talvegue correspondente estar assinalado na carta militar como linha de água, concluiu-se que a mesma não existe no terreno e não tem qualquer expressão física mesmo como potencial linha de drenagem, tendo sido desconsiderada enquanto tal no EIA.

Assim, foram consideradas apenas 2 linhas de água, cuja ocorrência se confirmou no terreno, a saber:

- Linha de água afluente da ribeira de S. Simão (lado sul) - linha de água que atravessa a área do PP-AIEST atualmente já infraestruturada, entre os lotes 2 e 3, e atravessa parcialmente a área de projeto em zona alocada ao futuro Lote 5. Conforme se descreve no EIA (páginas 46 e 47), esta apresenta-se regularizada neste troço e emalilhada nas zonas de atravessamento, sendo que as suas margens se encontram enrocadas com pedras. No âmbito do presente projeto, está previsto o prolongamento em 104 metros de extensão do troço emalilhado e reperfilamento do seu traçado a céu aberto, na zona de interferência com o Lote 5 (Anexo II).
- Linha de água afluente da ribeira de S. Simão (lado nascente) - acompanha o limite nascente do lote 4, e drena no sentido SO-NE até à ribeira de S. Simão. Conforme se descreve no EIA (página 49), esta linha de água encontra-se emalilhada no seu percurso dentro da área de intervenção do presente projeto, ao longo do limite nascente do lote 4, não estando prevista qualquer outra intervenção no âmbito do presente projeto para além do arranjo paisagístico superficial já que o troço já emalilhado coincide com espaços verdes.

As duas linhas de água referidas encontram-se apresentadas na figura seguinte.

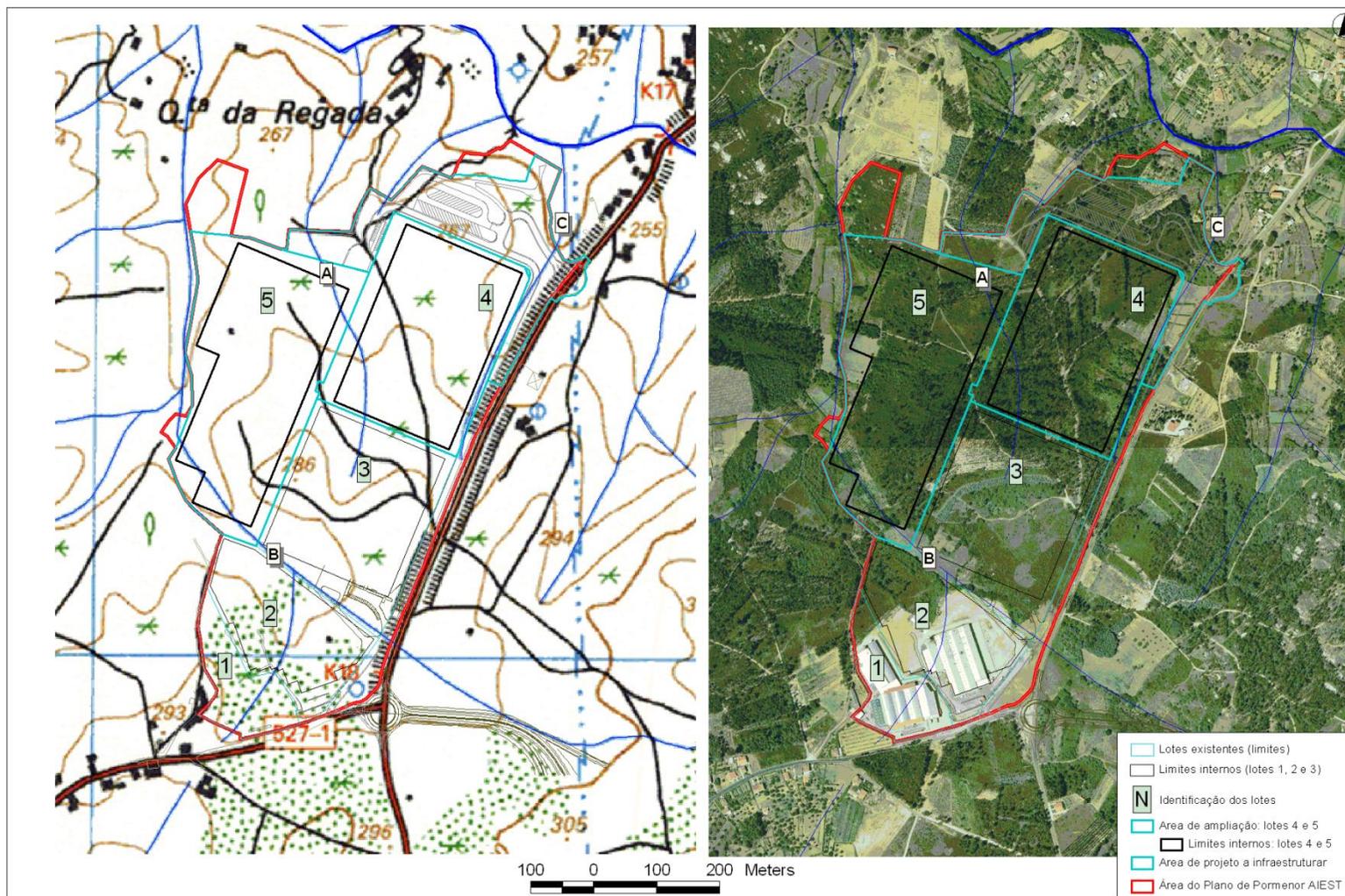


Figura 1- Implantação do projeto e rede hidrográfica sobre carta militar n.º 221 e fotografia aérea de 2006.

- A - Linha de água que atravessa os lotes 3, 4 e 5 (sentido Sul-Norte)
- B - Linha de água afluente da rib. S. Simão (lado Sul)
- C - Linha de água afluente da rib. S. Simão (lado Nascente)

Questão 4.1 b) Indicar as intervenções que são objeto desta AIA.

Resposta 4.1 b):

Tal como se encontra expresso no capítulo referente à “Descrição do Projeto” do EIA anteriormente entregue, o projeto prevê as seguintes tipologias de intervenção:

- a) Desvio e renaturalização da linha de água afluyente da ribeira de S. Simão (lado sul) que atravessa parcialmente a área de intervenção em área afeta ao lote 5.
- b) Instalação de rede de infraestruturas, nomeadamente:
 - Rede de abastecimento de águas e rede de incêndios;
 - Rede de drenagem de águas pluviais;
 - Rede de drenagem de águas residuais domésticas e industriais.
- c) Construção da rede viária e de arranjos exteriores.

Questão 4.1 c) Apresentar justificação para as intervenções propostas (reperfilamento, emalilhamentos, desvio, etc.).

Resposta 4.1 c):

O desvio de uma parte da linha de água afluyente da ribeira de S. Simão (lado sul), situada a sul da AIEST, deve-se ao facto de a mesma atravessar o Lote 5 e pela necessidade de se efetuar um acesso interno do lote marginal ao edifício que garanta uma adequada circulação de veículos no interior do lote e integração com a rede existente. Assim, a solução adotada passa por desviar o leito do afluyente numa extensão total de cerca de 300m para o limite do lote 5.

Nessa extensão, na continuidade duma parte já emalilhada do afluyente que terminava junto do acesso interno do lote 2 para o lote 3, e tendo em consideração a topografia do terreno adotou-se a solução de prolongar o emalilhamento já existente numa extensão adicional de 104m, com manilhas de 1,20m de diâmetro de acordo com o projeto da especialidade, de modo a permitir a execução do arruamento interno de acesso do lote 5 ao lote 3 e o estacionamento confinante do lote 2 (Anexo II).

O restante percurso previu-se com superfície livre, em secção trapezoidal com taludes revestidos a seixo, estabilizados por processos naturais. Houve o cuidado de estabelecer uma boa integração paisagística na configuração do novo canal.

A solução global garante o adequado funcionamento hidráulico, no troço interferido, e salvaguarda as características de ocupação previstas para o Lote 5, nomeadamente de edificação que pela sua dimensão em área de implantação e acessos internos não é



compatível com a manutenção do traçado atual da linha de água em canal aberto.

Questão 4.2. Drenagem de pluviais

Questão 4.2 a) Indicar as tipologias de espaços que serão objeto de drenagem de pluviais.

Questão 4.2 b) Indicar local de descarga das pluviais.

Resposta 4.2 a) e 4.2 b):

Conforme consta no projeto de execução “Drenagem Pública de Águas Pluviais”, as tipologias de espaços que serão objeto de drenagem de águas pluviais são as seguintes:

- Áreas afetas aos lotes 4 e 5 (76200 m² e 93510 m², respetivamente)
- Da área de projeto a infraestruturar:
 - Área dos espaços verdes (15162 m²)
 - Área pavimentada (35378 m²)

O projeto prevê que a drenagem seja feita através da inclinação longitudinal e transversal da via.

De referir que para o cálculo do caudal máximo afluyente, o projeto supramencionado teve em consideração diferentes coeficientes de escoamento, conforme o tipo de ocupação ou cobertura associada (Quadro 1).

Quadro 1 – Coeficientes de escoamento utilizados no dimensionamento da rede de drenagem de águas pluviais da área de intervenção

| Áreas do projeto | Ocupação do solo/cobertura | C |
|-------------------------|-------------------------------|------|
| Área dos lotes 4 e 5 | Cobertura das edificações | 0,75 |
| Área dos espaços verdes | Solo pouco permeável, relvado | 0,1 |
| Área pavimentada | Pavimento asfáltico | 0,4 |

As águas pluviais provenientes do Lote 4 são drenadas por sumidouros e posteriormente encaminhadas por coletores para a linha de água afluyente da ribeira de S. Simão (que se encontra emanilhada até ao limite da AIEST), através da ligação a uma caixa de visita a executar na interceção da rede existente.

As águas pluviais provenientes do lote 5 e das zonas de circulação, estacionamento e espaços verdes da área de intervenção (associadas ao projeto de infraestruturas) são drenadas por

sumidouros e posteriormente encaminhadas através de coletores para a linha de água afluente da ribeira de S. Simão, através da sua ligação a uma caixa de visita a executar na interceção da rede existente, conforme se apresenta na figura seguinte (Anexo III).

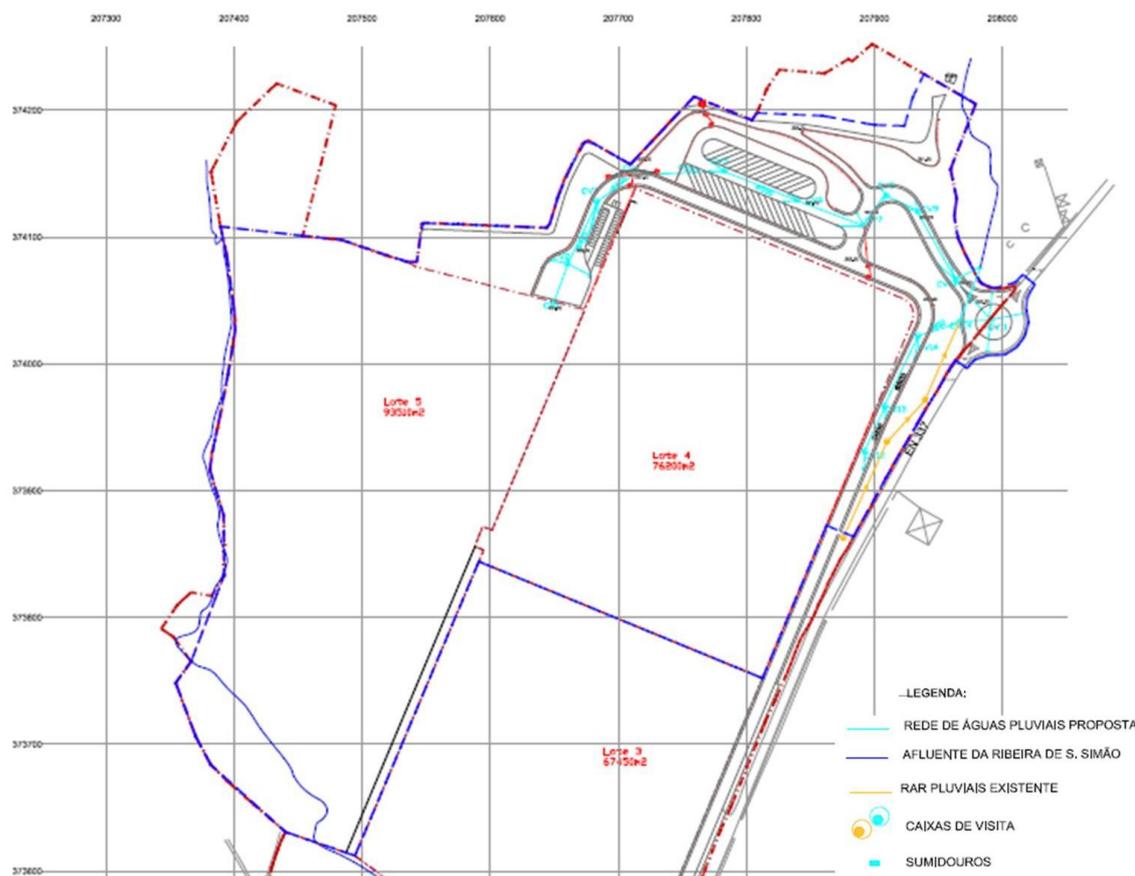


Figura 2 - Extrato da planta do projeto de execução relativo à “Drenagem Pública de Águas Pluviais” (adaptado do Anexo III)

Questão 4.2 c) Indicar a permeabilidade dos pavimentos.

Questão 4.2 d) Indicar o índice de impermeabilização previsto para esta área industrial e empresarial.

Resposta 4.2 c) e 4.2 d):

De acordo com a Memória Descritiva do projeto relativo à “Drenagem Pública de Águas Pluviais”, “de uma maneira geral, o terreno é semi-compacto e pouco inclinado e cerca de 70% das áreas são impermeáveis”. No entanto, importa referir que para este cálculo foi considerada a situação mais desfavorável, tendo em conta a totalidade das áreas dos polígonos de implantação dos lotes.

Na situação real, a área impermeável presente na área do projeto contabilizou-se em 120.642



m², o que corresponde a um índice de impermeabilização da área de intervenção do presente projeto de 55,3%.

Refira-se no entanto que para o cálculo da área impermeável foram consideradas todas as zonas de circulação pavimentadas (23.093 m²), que incluem faixas de rodagem, passeios e estacionamentos, embora esta área apresente, em média, um grau de permeabilidade de cerca de 20%, ou seja, não é totalmente impermeável.

O quadro seguinte apresenta a contabilização das áreas permeáveis e impermeáveis presentes na área da Aiest e na área de intervenção do presente projeto de infraestruturas.

Quadro 2 – Áreas permeáveis e impermeáveis presentes na área da Aiest e na área de intervenção do presente projeto.

| Áreas | Área Permeável | % | Área Impermeável | % |
|--|------------------------|-------------|------------------------|-------------|
| Área total da Aiest | 149.744 m ² | 40 | 218.887 m ² | 60 |
| Área do projeto de Infraestruturas Aiest | 97.674 m ² | 44,7 | 120.642 m ² | 55,3 |

Questão 4.2 e) Indicar os impactes esperados, em resultado dos aumentos dos caudais de pluviais, nas LA a jusante do projeto.

Resposta 4.2 e):

Conforme referido no EIA anteriormente entregue (pág. 169 e pág. 170), as águas pluviais provenientes do lote 4 e do lote 5, assim como da área dos espaços verdes e área pavimentada da área de intervenção (associadas ao projeto de infraestruturas), serão drenadas por sumidouros e posteriormente encaminhadas para os coletores que as transportam até à linha de água, afluente da ribeira de S. Simão, existente no limite NE da área do presente projeto, já fora da sua área de intervenção. Neste contexto, uma vez que é expectável um aumento do caudal afluente a esta linha de água, o projeto de execução efetuou o dimensionamento do respetivo canal de forma a permitir verificar qual a capacidade de vazão do mesmo. De acordo com os dados de dimensionamento do projeto constatou-se que esta linha de água, afluente da ribeira de S. Simão (que escoia atualmente um caudal pela secção média de cerca de 2,5 m³/s) apresenta uma secção de vazão que comporta com alguma folga o caudal máximo afluente previsto (de 2,25 m³/s).



Questão 4.3 Esgotos

Questão 4.3 a) Indicar a revisão do sistema de tratamento de esgotos produzidos nesta Zona Industrial e Empresarial, de modo a verificar a compatibilidade entre o tratamento efetuado na ETAR e os esgotos a produzir.

Resposta 4.3 a):

A Câmara Municipal de Tábua pretende efetuar o encaminhamento das águas residuais domésticas e industriais provenientes dos lotes 4 e 5 da AIEST para a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Tábua (e não para a ETAR compacta existente na envolvente próxima da área do PP-AIEST, conforme referido no EIA). Neste contexto o projeto prevê que as águas residuais sejam drenadas por gravidade até à estação elevatória a construir em Fonte Arcada, que fará a ligação à conduta elevatória aí existente, conforme planta em anexo (Anexo IV), sendo encaminhadas posteriormente para a ETAR de Tábua.

A ETAR de Tábua dispõe de uma “Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais” n.º L003903.2013.RH4, com validade até 31 de Março de 2015 (Anexo V). Dimensionada para uma população de 7500 habitantes, dispõe de um sistema de tratamento mais avançado que o secundário constituído por gradagem, tamisador, desarenador, desengordurador, lamas ativadas vertente arejamento prolongado, decantação secundária e remoção de nutrientes. Uma vez que o projeto prevê que as águas residuais industriais provenientes dos lotes 4 e 5 sejam sujeitas a um pré-tratamento, no interior de cada unidade industrial, sendo posteriormente encaminhadas para o coletor público já com características de águas residuais domésticas, constata-se que a ETAR de Tábua tem capacidade para depurar as águas residuais previstas uma vez que a sua licença permite efetuar o tratamento de água residuais domésticas. De referir que o atual Título de Utilização dos Recursos Hídricos apresenta ainda as condições de descarga do efluente final tratado, de acordo com o disposto na legislação aplicável, que o titular da licença, no caso o município de Tábua, deverá respeitar, assim como o programa de autocontrolo que deverá ser implementado.

Resumo Não Técnico:

Questão 1. Enquadrar o projeto no âmbito do Anexo II do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental.

Questão 2. Incluir a peça desenhada n.º 4 "Planta de Implantação" do Relatório Síntese.

Questão 3. Incluir o Quadro 4.2.1 da pág. 20 do Relatório Síntese.

Questão 4. Indicar o n.º de colaboradores afetos/previstos para a Área Industrial.



Questão 5. Descrever a evolução do ambiente atual na ausência do projeto.

Respostas 1 a 5:

Informação incluída no Resumo Não Técnico

Coimbra, Outubro de 2014

| O Responsável pelo EIA | O Promotor |
|--|---|
|  |  |



Anexos

Anexo I – Aprovação do Relatório dos Trabalhos Arqueológicos

Anexo II – Plantas do projeto de reperfilamento da linha de água

Anexo III – Planta do projeto da Rede de Drenagem das Águas Pluviais

Anexo IV – Planta da Rede de Drenagem das Águas Residuais Domésticas e Industriais

Anexo V - Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais n.º L003903.2013.RH4 (ETAR de Tábua)



Anexo I – Aprovação do Relatório dos Trabalhos Arqueológicos

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Loja CTT de depósito Bureau de dépôt | Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi
ÁREA REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
RUA OLÍMPIO NICOLAU FERANDES
3000-303 COIMBRA

| | | | |
|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Tipo de Objeto Nature de l'envoi | <input type="checkbox"/> Registrado - Recommandé | Valor Declarado Valeur Déclarée | <input type="checkbox"/> Importância - Montant |
| | <input type="checkbox"/> Encomenda - Colis | Contra Reembolso Remboursement | <input type="checkbox"/> Importância - Montant |
| | <input type="checkbox"/> Mão Própria à Main Propre | Vale de Correio Mandat de Poste | <input type="checkbox"/> Importância - Montant |
| | <input type="checkbox"/> Prova de Entrega Livraison attestée | | |

Este AVISO foi assinado Pelo Destinatário Por pessoa a quem foi entregue
 Cet AVIS a été signé Par le Destinataire Par la personne a qui il a été livré

Entregue - Remis Pago - Payé

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

BI ou outro documento oficial
Carte d'identité ou autre document officiel

Nome legível - Nom lisible

Data e assinatura - Date et signature

Ne rien inscrire ci-dessous • Não escreva neste espaço • Ne rien inscrire ci-dessous •



CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA
SOCIÉDADÉ ARERTÁ

AVISO DE RECEÇÃO de entrega
AVIS DE RECEPTION de livraison

A.R.

Marca do dia da Loja CTT
que devolve o aviso
Timbre du bureau
renvoyant l'avis

RD148517321PT 02-1011375
2014-09-29 17:45:53
COIMBROES 3500 COIMBROES

RD148517321PT



Devolver a - Renvoyer à **Prioritaire - Par avion**

Nome - Morada, País e Código Postal

CON. INDUSTRIAS CRISTINA, SA
PRACA DE JOA, 1-2-154
3510-069 VISEU

4020216 3510-069



A completar no destino
A compléter à destination



**CORRESPONDÊNCIAS
CORREIO REGISTRADO**
TALÃO DE ACEITAÇÃO



RD 1485 1732 1 PT

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO

A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJETOS VALIOSOS PORQUE TEM:

- TRATAMENTO ESPECIAL
- CONTROLO INDIVIDUAL
- CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO
- COBERTURA POR UM SEGURO

DESTINATÁRIO

NOME

PRCC

MORADA

RUA OLÍMPIO ARAÚJO TERAVANES

CÓDIGO POSTAL

3000-303 Coimbra

REMETENTE

NOME

ECON. INDUSTRIAS CRIATIVAS, LDA

MORADA

TRAVEZ DE BOM, 2-215A

CÓDIGO POSTAL

3510-069 Viseu

NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL SIMPLES EM MÃO SACO MULTI-POSTAL LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (COB)

VALOR DO CONTRA REEMBOLSO

€

SEGURO EXTRA

VALOR DO SEGURO EXTRA

€

PESO

DTS

3,85 €

AVISO ELETRÔNICO

SMS

TELEMÓVEL

E-MAIL

E-MAIL

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

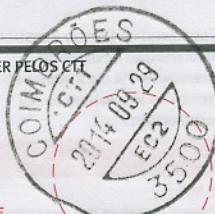
ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

www.ctt.pt // LINHA CTT 707 26 26 26
Dias úteis e sábados das 8h às 22h

A PREENCHER PELOS CTT



O ACEITANTE

Cones

29 de Setembro de 2014

Exmos Senhores
Direção Regional de Cultura do
Centro
Rua Olímpio Nicolau Fernandes
3000-303 COIMBRA

V/Ref: ----- | N/Ref: 065/2014

Assunto: Envio de relatório Trabalhos Arqueológicos (prospecção) EIA do Projeto de infraestruturas da área industrial e empresarial de Sinde/Tábua.

Junto se envia para aprovação, o relatório referente aos Trabalhos Arqueológicos (prospecção) efectuados no âmbito EIA do Projeto de infraestruturas da área industrial e empresarial de Sinde/Tábua.

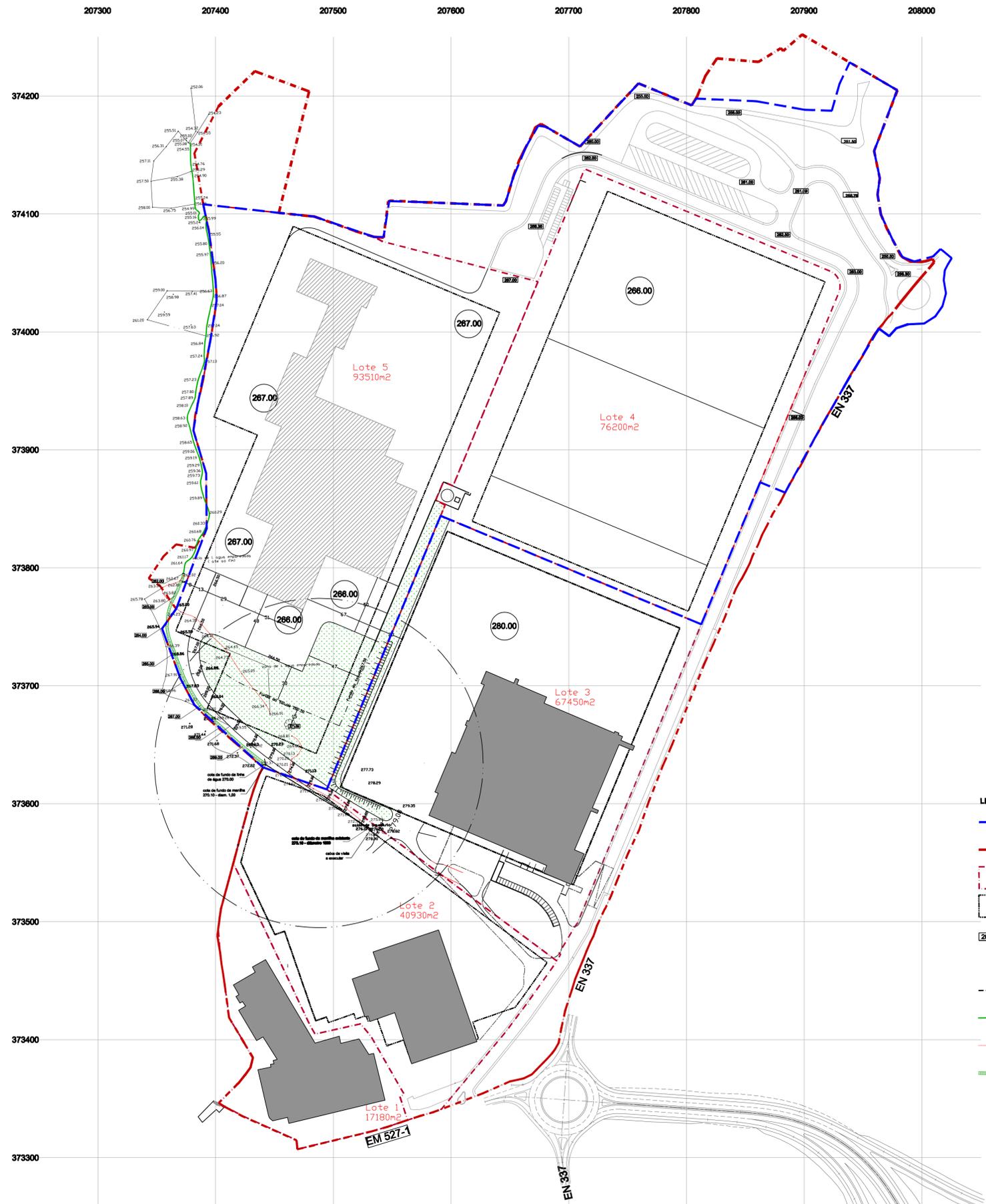
Com os melhores cumprimentos

A Sócia Gerente

(Maria de Fátima Beja e Costa)



Anexo II – Plantas do projeto de reperfilamento da linha de água



- LEGENDA:**
- Área de Intervenção da Candidatura
 - Área do Plano
 - - - Limite do lote
 - polígono máximo de construção
 - 262.00 Cota de projeto
 - troço da linha de água proposto em manilhas
 - troço da linha de água a limpar
 - troço da linha de água a anular
 - troço da linha de água proposto



CÂMARA MUNICIPAL DE
TÁBUA

OBRA:
AIEST - EXECUÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS

PEÇA GRÁFICA
PLANTA GERAL

PROJETO:
PROJETO DE ALTERAÇÃO
DE LINHA DE ÁGUA

CARTOGRAFIA DE REFERÊNCIA
Entidade Proprietária:
Câmara Municipal de Tábuas

ESCALA

1:2.000

DATA DE EDIÇÃO
MAIO 2014

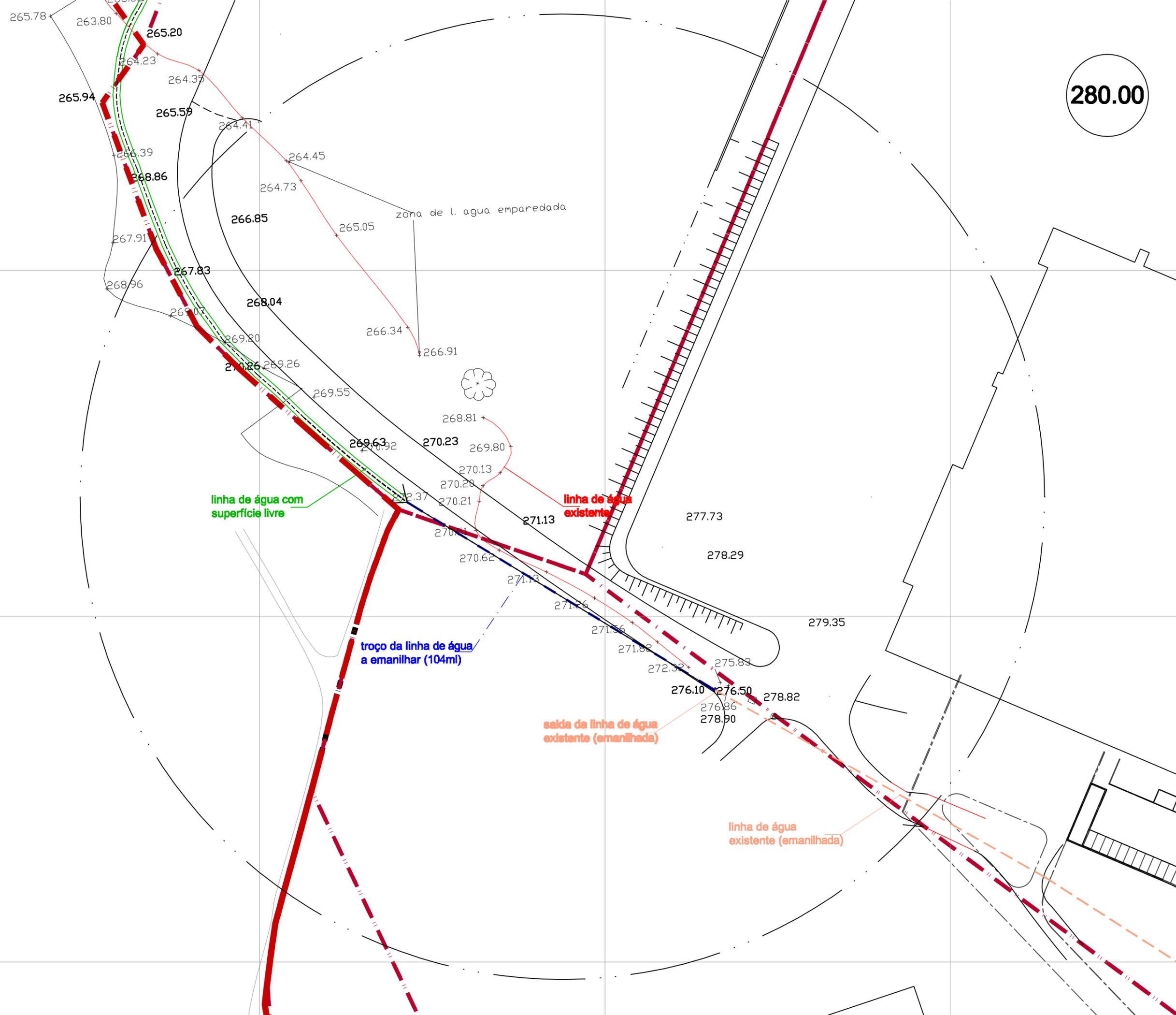
NÚMERO DE ORDEM

01

PROJETO Nº

VERSÃO

280.00

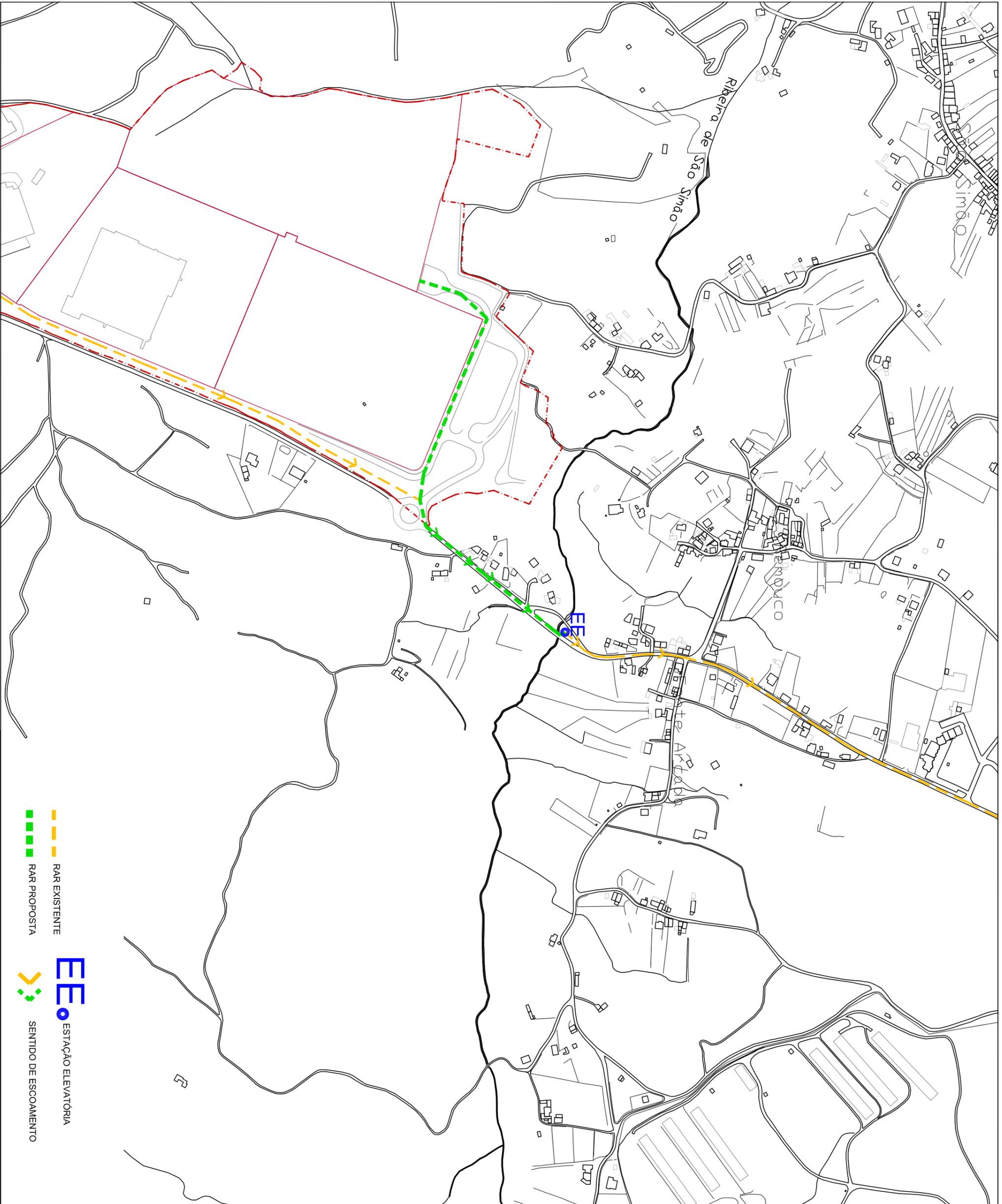




Anexo III – Planta do projeto da Rede de Drenagem das Águas Pluviais



Anexo IV – Planta da Rede de Drenagem das Águas Residuais Domésticas e Industriais



TIPO DE PLANO

PEÇA GRÁFICA

PLANTA DE DRENAGEM DE
ESGOTOS

ENTIDADE PÚBLICA
RESPONSÁVEL PELO PLANO
CÂMARA MUNICIPAL DE
TÁBUA

CARTOGRAFIA DE REFERÊNCIA
Entidade Proprietária:
Câmara Municipal de Tábua

Entidade Produtora da
Cartografia e Data de Produção:
Câmara Municipal de Tábua 2009

GEOREFERENCIAÇÃO

ESCALA
1/5000

DATA DE EDIÇÃO
SETEMBRO 2014

NÚMERO DE ORDEM

1

PROJETO Nº

VERSÃO

EE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

--- RAR EXISTENTE
--- RAR PROPOSTA

SENTIDO DE ESCOAMENTO



Anexo V - Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais n.º
L003903.2013.RH4 (ETAR de Tábua)

Processo n.º: 450.10.04.01.005297.2013.RH4

Utilização n.º: L003903.2013.RH4

Início: 2013/03/08

Validade: 2015/03/31

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| Número de Identificação fiscal | 506806944 |
| Nome/Denominação Social | Município de Tábua |
| País | Portugal |
| Morada | Praça da República |
| Localidade | Tábua |
| Código Postal | 3420-308 |
| Concelho | Tábua |
| Telefones | 235410340 |
| Fax | 235410349 |

Caracterização do(s) tratamento(s)

| | |
|---|--|
| Designação | ETAR de Tábua |
| Nut III – Concelho – Freguesia | Pinhal Interior Norte / Tábua / Tábua |
| Longitude | -8.048480 |
| Latitude | 40.363640 |
| Ano de arranque | 2008 |
| População servida (e.p.) | 6000 |
| Ano horizonte de projeto | 2048 |
| População servida no ano horizonte de projeto (e.p) | 7500 |
| Nível de tratamento implementado | Mais avançado que o secundário |
| Tipo de tratamento | Sistema de tratamento mais avançado que o secundário constituído por gradagem, tamisador, desarenador, desengordurador, lamas ativadas vertente arejamento prolongado, decantação secundária e remoção de nutrientes |
| Caudal Máximo descarga | 32.5 |
| Unidade | l/s |

Caracterização da rejeição

Origem das águas residuais

| | |
|------------|------------------------------|
| Domésticas | Habitação; Comércio/Serviços |
|------------|------------------------------|

Características do Afluente Bruto

| | |
|---|--|
| Volume máximo mensal | 85410.0 (m3) |
| CBO5 | 400.0000 (mg/L O2) |
| CQO | 800.0000 (mg/L O2) |
| N | 80.0000 (mg/L N) |
| P | 10.0000 (mg/L P) |
| Designação da rejeição | ETAR de Tábua |
| Meio Recetor | Ribeira/ribeiro |
| Margem | Margem esquerda |
| Denominação do meio recetor | Ribeira de Tábua |
| Sistema de Descarga | Coletor com obra de proteção (boca de lobo) |
| Nut III – Concelho – Freguesia | Pinhal Interior Norte / Tábua / Tábua |
| Longitude | -8.04878 |
| Latitude | 40.36363 |
| Região Hidrográfica | RH4 :: Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste |
| Bacia Hidrográfica | 134 :: Mondego |
| Sub-Bacia Hidrográfica | 04MON0628 :: Ribeira de Tábua |
| Tipo de massa de água | RIO |
| Massa de água | 04MON0628 :: Ribeira de Tábua |
| Classificação do estado da massa de água | Bom |

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido na cláusula 4ª, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será aplicada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR e incluídas no anexo à presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A entidade licenciadora reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a

definir em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.

- 12ª** A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª** A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª** A licença caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª** O titular obriga-se a solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição.
- 16ª** Esta licença não confere direitos contra concessões que vierem a efetuar-se nos termos da legislação vigente.
- 17ª** O titular fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença.
- 18ª** Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª** O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

Condições Específicas

- 1ª** Qualquer alteração no funcionamento do sistema, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo de cinco dias.
- 2ª** Qualquer descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais, bem como de outras atividades económicas ou serviços, nas redes de drenagem ou diretamente na ETAR geridas pelo titular desta licença, só poderá ocorrer mediante autorização do titular da presente licença e ficará sujeita às disposições constantes dessa autorização não podendo, em qualquer caso, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença. Qualquer nova situação desta natureza deverá ser comunicada à Entidade Licenciadora.
- 3ª** Sempre que forem autorizadas descargas de águas residuais de indústrias localizadas fora da malha urbana, a autorização de descarga, prevista na cláusula anterior, fica sujeita à aprovação da Entidade Licenciadora.
- 4ª** A ligação, às redes de drenagem da ETAR geridas pelo titular desta licença, das águas residuais de atividades económicas ou serviços localizados dentro da malha urbana ou diretamente na ETAR que produzam ou utilizem substâncias classificadas como poluentes específicos e/ou substâncias prioritárias/perigosas prioritárias para os meios aquáticos ou que sejam suscetíveis de comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença, nos termos do regulamento previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de novembro, e 149/2004, de 22 de junho e 198/2008, de 8 de outubro, deve ser encarada com precaução, não podendo, em quaisquer circunstâncias, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença.
- 5ª** Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 6ª** O titular obriga-se a assumir a responsabilidade pela eficiência do processo de tratamento e/ou procedimentos que adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da descarga de efluentes, atendendo às necessidades de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública.
- 7ª** A descarga das águas residuais na linha de água não deve provocar alteração da sua qualidade que ponha em risco os seus usos e tem de ser efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando a entidade gestora do sistema responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção da situação a ocorrer.
- 8ª** O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 9ª** O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 10ª** O titular obriga-se a efetuar, quando necessário, a limpeza dos órgãos de tratamento, devendo guardar os comprovativos da sua realização, com indicação do destino final das lamas, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.
- 11ª** O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 12ª** O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 13ª** O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.

- 14ª O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes, conforme o modelo apresentado em Anexo.
- 15ª As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e evolução da qualidade do meio recetor ou outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 16ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

1ª No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 12 500 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

| Parâmetro | VLE | Legislação aplicável |
|-------------------------|-----|----------------------|
| pH (escala de Sorensen) | 6-9 | a) |
| CBO5 (mg/l O2) | 25 | b) |
| CQO (mg/l O2) | 125 | b) |
| SST (mg/l) | 35 | b) |
| Azoto total (mg/l N) | 15 | b) |
| Fósforo total (mg/l P) | 2 | b) |

Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (b) Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho (c) Época de estiagem: 1 de junho a 30 de setembro. No entanto, sempre que as condições meteorológicas o exigirem, poderá a mesma ser alterada após comunicação da ARH do Norte, I.P. (d) BREF STM

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº6 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado. As determinações analíticas deverão dar cumprimento à Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

--

| Local de amostragem | Parâmetro | Metodo analítico | Frequência de amostragem | Tipo de amostragem |
|---------------------|----------------------------|---|--------------------------|--------------------|
| Saída | CBO5 (mg/l O2) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Mensal | Composta (i) |
| Saída | SST (mg/l) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Mensal | Composta (i) |
| Saída | Fósforo total (mg/l P) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Mensal | Composta (i) |
| Entrada | Caudal (m3/mês) | - | Trimestral | Pontual |
| Saída | pH (escala de Sorensen) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Mensal | Pontual |
| Saída | CQO (mg/l O2) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Mensal | Composta (i) |
| Saída | Azoto total (mg/l N) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Mensal | Composta (i) |
| Saída | Azoto amoniacal (mg/l NH4) | Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Directiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. | Trimestral | Composta (i) |

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas.



Manuel Lacerda

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra

